



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. Gervásio Maia)

Altera a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, para incluir o Turismo como temática da proposta orçamentária direcionada aos idosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, para incluir o Turismo como temática da proposta orçamentária direcionada aos idosos.

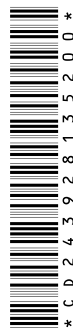
Art. 2º O Parágrafo único do Art. 8º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

8º.....

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer e **turismo** devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O turismo na terceira idade possui importância significativa tanto para os idosos quanto para a sociedade em geral. Viajar pode ser uma ótima maneira de manter a mente e o corpo saudáveis, afinal, aprender sobre novos lugares, culturas e tradições desafia o cérebro e pode ajudar a manter a cognição afiada, o que é especialmente importante nessa fase da vida.

A atividade física envolvida na exploração de novos lugares e culturas, juntamente com o relaxamento e a desconexão da rotina diária, também podem contribuir para a melhoria da saúde física e mental dos idosos.

Vale destacar que para muitos idosos, a aposentadoria pode trazer maior risco de isolamento social. Viajar proporciona oportunidades para interagir com outras pessoas e experimentar um senso de comunidade em um ambiente novo e estimulante.

O turismo na terceira idade pode impulsionar a economia de destinos turísticos, especialmente aqueles que oferecem atrações adequadas para esse público, já que ela inclui ampla gama de serviços, como hospedagem adaptada, atividades recreativas e pacotes turísticos customizados. Além disso, muitos idosos estão interessados em formas de turismo mais sustentáveis e conscientes do meio ambiente.

Com a presente proposta, objetivamos que a Pasta do Turismo, na elaboração de sua proposta orçamentária, priorize programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estudo do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) divulgado em 2021¹ mostrou que a proporção de idosos (mais de 65 anos) no Brasil pode saltar dos 7,3%, em 2010, para 40,3% em 2100. O percentual de jovens (menores de 15 anos) pode cair de 24,7% para 9%. Hoje, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) 10,5% da população brasileira tem mais de 65 anos.

Diante disso, é importante que ocorram esforços contínuos para tornar o turismo mais acessível e inclusivo para a terceira idade, e isso passa pelo financiamento de programas públicos compatíveis com a política nacional do idoso.

Pelo exposto, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputado GERVÁSIO MAIA
PSB/PB

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mpme/2022/02/economia-da-longevidade-ja-movimenta-mais-de-r-1-tri-e-segue-em-expansao.shtml>

